



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

LEI Nº 311/2023, DE 31 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 300/2022 de 20 de dezembro de 2022, lei esta que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária para 2023 e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000,

CONSIDERANDO os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica incluído o art. 20º A na Lei Municipal Nº 300/2022 de 20 de dezembro de 2022, com a seguinte redação.

Art. 20º A – Os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integrada as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Esperantina/TO, 31 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 31/08/2023
PIP [Assinatura]
Secretário de Administração

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal